



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 042/2025

Altera a Lei Municipal nº 2598, de 24 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

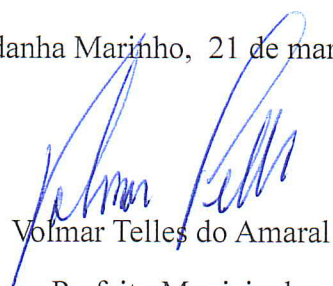
Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2598, de 24 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a contratar, emergencialmente, um (a) (01) Psicólogo com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.661,78 (dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), acrescida de adicional de insalubridade, a depender das atribuições do cargo a serem desenvolvidas, se for o caso, mais vale refeição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 21 de março de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob nº 042/2025, requer autorização para alterar a Lei Municipal nº 2598/2025, que dispunha sobre a contratação emergencial de Psicólogo. A respectiva alteração se faz necessária para o fim de estabelecer que o pagamento do adicional de insalubridade (e o grau) irá depender da análise do laudo técnico de cargo.

Assim, conclamo a aprovação do projeto ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 21 de março de 2025.

Volmar Telles do Amaral

Prefeito Municipal